

## **Prêmio CAPES-INTERFARMA de Inovação e Pesquisa Edital 17/2018**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L", Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, torna pública a edição 05 do Prêmio CAPES-INTERFARMA de Inovação e Pesquisa, referente a teses defendidas em 2017, conforme processo de nº Processo 23038.004013/2018-63.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Prêmio CAPES-INTERFARMA de Inovação e Pesquisa na Edição 2018 será outorgado para as 02 (duas) melhores teses de doutorado relacionadas à Inovação e Pesquisa na Área de Saúde Humana ou Ética/Bioética no Brasil, nas áreas e subáreas de avaliação Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Biotecnologia ou de Ciências Biomédicas (que inclui Genética; Fisiologia, Bioquímica, Farmacologia; Imunologia, Microbiologia, Parasitologia e Biologia Celular).

1.1.1. Considera-se área de avaliação aquela que tem um coordenador de área nomeado pela CAPES, agregando-se a estas subáreas relacionadas.

1.2. O Prêmio CAPES-INTERFARMA de Inovação e Pesquisa na Edição 2018 consiste em:

- I. Dois prêmios no valor bruto de R\$ 31.045,24 (trinta e um mil, quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) cada, totalizando o valor bruto de R\$ 62.090,48 (sessenta e dois mil, noventa reais e quarenta e oito centavos) para os autores;
- II. Troféu e certificado de premiação para os autores;
- III. Certificado de premiação a ser outorgado ao(s) orientador(es), coorientador(es) e ao(s) programa(s) em que foram defendidas as teses;
- IV. passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendem o território brasileiro.
- V. prêmio ao orientador para participação em congresso nacional no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- VI. Bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional de até 12 meses para o autor da tese.

1.3. Os critérios de premiação deverão considerar: inovação e pesquisa na área de saúde humana ou ética/bioética no Brasil, originalidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e os dados da tese devem demonstrar, mesmo que parciais, dados de conceito;

1.3.1. Caso nenhuma tese cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio.

1.4. As teses para concorrerem ao Prêmio devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- II. Terem sido aprovadas nos cursos de pós-graduação adimplentes e reconhecidos no Sistema Nacional de Pós-Graduação, no ano de 2017;
- III. Estarem disponíveis na Plataforma Sucupira da CAPES, quando da submissão ao prêmio;
- IV. Terem sido defendidas no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação;
- V. Terem sido defendidas em Programa de Pós-Graduação que tenha tido, no mínimo, 3 (três) teses de doutorado defendidas no ano anterior ao do Edital.

## **2. DA PRÉ-SELEÇÃO DAS TESES**

2.1. A pré-seleção das teses a serem indicadas ao Prêmio CAPES/Interfarma de Inovação e Pesquisa ocorrerá nos programas de pós-graduação das Instituições de Ensino Superior, garantida ampla divulgação do processo seletivo.

2.2. Cada programa de doutorado deverá instituir uma comissão de avaliação, que terá as seguintes atribuições:

- I. Verificar a adequação das teses inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;
- II. Decidir pela desclassificação das teses inscritas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital;
- III. Selecionar para indicação apenas uma tese vencedora;
- IV. Elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do Item 3.2, Suitem I.

2.3. Na reunião da comissão de avaliação de cada curso deverão ser computados, no mínimo, 3 (três) votos para a indicação da tese vencedora.

2.3.1 O orientador e/ou coorientador de tese concorrente poderão participar da comissão, desde que se abstenham da escolha da tese vencedora.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Após a indicação da tese vencedora pela comissão de avaliação, o coordenador do programa de pós-graduação será responsável pela inscrição da tese, exclusivamente, pelo site <http://pci.CAPES.gov.br/inscricao> até às 18h (dezoito horas) do dia **27 de junho de 2018**.

3.2. Os documentos necessários para a inscrição são:

- I. Ata da reunião da comissão de avaliação, contendo:
  - a) Número de teses inscritas para seleção no Programa de Pós-graduação;
  - b) Nome de todos os membros da comissão, com mínimo de três participantes;
  - c) Assinatura de pelo menos um membro da comissão;
  - d) Indicação da tese selecionada e justificativa da escolha.
- II. Exemplar completo da tese selecionada;
- III. Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua tese no prêmio;
- IV. Mini resumo da tese (até 500 caracteres), com foto do autor.
- V. Exemplares de artigos e/ou livros aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese poderão ser considerados pela comissão de julgamento do prêmio.

3.2.1. Não serão aceitas inscrições feitas pelo correio.

3.2.2. A inscrição no concurso implica automaticamente a autorização para a publicação da tese no site da CAPES.

3.2.3. Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em formato **PDF** pelo site, sendo que os documentos do Subitem V, do Item 3.2. deverão ser enviados em um único arquivo compactado.

3.2.4. A falta de qualquer um dos documentos listados dos Subitens I a IV, do Item 3.2., no ato da inscrição, implica a desclassificação da tese.

3.3. Serão desclassificadas quaisquer indicações de teses cujos autores, coautores, orientadores ou coorientadores sejam servidores ou funcionários da CAPES.

#### **4. DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO**

4.1. A seleção das teses vencedoras será feita em (2) duas etapas, sendo:

- I. Escolha de uma tese por área de conhecimento definida no Item 1.1. por comissão de premiação composta por, no mínimo, (3) três

membros indicados pela coordenação da área respectiva e referendados pela CAPES.

II. Seleção das teses a serem premiadas, escolhidas entre as ganhadoras de cada área, por comissão de premiação composta por, no mínimo, (3) três membros, incluído o Presidente da CAPES, que terá voto de qualidade, além do comum.

a) A Comissão de Premiação será designada e presidida pelo Presidente da CAPES.

b) A INTERFARMA indicará um dos membros e os demais serão indicados pela CAPES.

III. É vedada a participação de orientadores, coorientadores ou professores do programa de pós-graduação de teses concorrentes nesta comissão de premiação.

IV. O Presidente da CAPES poderá ser representado na comissão para a atribuição do Prêmio CAPES-Interfarma de Inovação e Pesquisa, tendo o seu representante voto de qualidade, além do comum.

4.2. A Comissão de Premiação observará os seguintes procedimentos:

I. A Comissão poderá decidir pela não atribuição do prêmio em determinada área, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação na respectiva área;

## **5. DA PREMIAÇÃO**

5.1. A premiação será feita da seguinte forma:

I. Prêmio no valor bruto de R\$ 31.045,24 (trinta e um mil, quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para cada um dos 02(dois) autores através de transferência bancária pela INTERFARMA,

II. Entrega de troféus e de certificados durante a solenidade de entrega do Prêmio CAPES de Tese Edição 2018, ou em outra data e local a serem definidos entre as partes.

5.1.1 A INTERFARMA fará as retenções e/ou recolhimentos dos impostos e/ou contribuições a que estiver obrigada, nos termos da legislação em vigor.

5.2. O prazo para usufruto dos prêmios listados no Item 1.2, Subitens V e VI, é de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação oficial do resultado da premiação podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, condicionada a aprovação da Diretoria de Programas e Bolsas no País.

5.2.1. Caso o premiado não possa usufruir dos benefícios ofertados nos Subitens V e VI do Item 1.2 dentro do prazo determinado, o mesmo poderá solicitar, ainda dentro desse mesmo prazo, conversão em metade do valor de recursos aplicáveis na rubrica custeio, considerando o valor da bolsa vigente quando da publicação do resultado do prêmio. A solicitação deverá ser aprovada pela Diretoria de Programas e Bolsas no País, segundo suas normas vigentes, e os recursos deverão, obrigatoriamente, ser usados em um projeto a ser desenvolvido no Brasil.

## **6. DO CRONOGRAMA**

6.1. O certame atenderá ao seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Previsão</b>
Publicação e Divulgação do Edital	14/05/2018
Inscrição das Teses	14/05/2018 a 27/06/2018
Publicação dos resultados do Prêmio CAPES de Tese no DOU	até 16/11/18
Solenidade de entrega dos Prêmios	13/12/2018

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Não cabe recurso das decisões tomadas pela Comissão de Premiação.

7.2. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica na desclassificação da tese.

7.3. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação dos Órgãos Colegiados, gestora desse Edital, e serão analisados pela Comissão de Premiação e, em última instância, pela Diretoria Executiva da CAPES.

**ABILIO AFONSO BAETA NEVES**  
**Presidente da CAPES**

Responsável Técnico: Dárson Astorga De La Torre  
Coordenador Executivo da CECOL

Endereço Postal  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES



**Interfarma**  
Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa

Prêmio CAPES-Interfarma de Inovação e Pesquisa  
Coordenação Executiva dos Órgãos Colegiados- CECOL  
Setor Bancário Norte – Quadra 02, Bloco L, Lote 06 – 1º SUBSOLO  
CEP: 70.040-020 - Brasília – DF

Contatos  
[premioCAPESinterfarma@CAPES.gov.br](mailto:premioCAPESinterfarma@CAPES.gov.br)